



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2773 | Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

Este documento contém 07 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria da Fazenda.....	04
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	04
Secretaria de Administração.....	01	Secretaria de Educação.....	05
Divisão de Licitação.....	01	CAPSECI.....	05
Divisão de Recursos Humanos.....	02	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal e da Saúde, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do Exercício de 2023

29 de fevereiro de 2024 | 14 horas
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do site: www.camaracianorte.pr.gov.br

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 33/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando Interno da Divisão de Atenção Básica a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde apontando a evidência de falta grave cometida por empregado público;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de prática da falta grave nos termos do inciso I, art. 3º, da Lei Municipal nº 2.592/2005;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar dentro de 3 (três) dias, contados da publicação desta portaria, para apurar a prática de infrações funcionais capituladas nas alíneas “a”, “c”, “e” e “h” do art. 482 da CLT, pelo empregado público José de Lima Filho, matrícula 540137-3, admitido em 01/06/2022, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Designar para promover o Processo Administrativo, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

VANICE DELL PONTE;
GESIELE DE OLIVEIRA CUPERTINO;
TATIANE CRISTINA COLOMBO ALBERTIN.

§ 1º. Deverá presidir a Comissão a servidora VANICE DELL PONTE.

§ 2º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo

do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 3º. No ato de citação pessoal do empregado público ser-lhe-á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. 4º. Ao empregado público fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. O rito do Processo Administrativo reger-se-á, no que couber, pelo disposto no art. 227 e nos arts. 236 a 254 da Lei Municipal nº 1.267/90.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital – Chamamento Público 001/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, realiza a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Chamamento Público 001/2022 por mais 12 (doze) meses (10/03/2025), com sua respectiva republicação do edital, visando o credenciamento de pessoa física na área da educação para prestação de serviços de professor intérprete/bilíngue de Libras junto às escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e eventos públicos. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes/detalhes?entidad e=1&exercicio=2022&tipoLicitacao=99&licitacao=3>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 57/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

nº 76.309.806/0001-28 e BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AV. VILLE, 3353, 0, MOINHO DOS VENTOS, CEP 74371580, na cidade de GOIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.690.097/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Pregão Eletrônico nº212/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais elétricos, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002.

VALOR: R\$ 58.455,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2024

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 203/2023, de 01 de Dezembro de 2023 no uso de suas atribuições legais, publica a relação das empresas que apresentaram recurso concernente a fase de habilitação em razão do Edital de Licitação nº 06/2023, modalidade Concorrência Pública visando a Contratação de empresa especializada para a execução de obra da 2ª etapa para a construção do Hospital Regional de Cianorte.

Razão Social	Data da apresentação do recurso
Engerama Engenharia e Empreendimentos Ltda	15/02/2024
Sial Construções Civis Ltda	19/02/2024

Desse modo, NOTIFICAM-SE os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "a", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de contrarrazões ao recurso ora apresentado. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, sendo que a cópia do recurso já se encontra no site da transparência de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2024.

Marcos Alberto Valério
Presidente

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 291/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando de 14/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de 19/02/2024 a 27/02/2024 a servidora pública municipal **ADRIANE LUCIANE VIVIANE CKRISTINE PIO BAILL**, ocupante do cargo de efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1638/2023 de 06 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 292/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 020/2024, de 09/02/2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de 26/02/2024 a 03/03/2024 a servidora pública municipal **CAROLINE MARUYAMA ZACARDI**, ocupante do cargo de efetivo de **MÉDICA**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1452/2023 de 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 293/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 019/2024, de 07/02/2024, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, férias no período de 01/02/2024 a 07/02/2024 ao servidor público municipal **ODEMILSON AMBRÓSIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 101/2022 de 25 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o memorando nº 51/2024, de 01/02/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor público municipal, **EVANTUIR DA SILVA GASTALDO**, da função gratificada de **COORDENADORIA SETORIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, a partir de 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 296/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando nº 051/2024, de 01/02/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **EVANTUIR DA SILVA GASTALDO**, para a função gratificada da **COORDENADORIA SETORIAL DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E AGUAS PLUVIAIS**, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 297/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o memorando nº 049/2024, de 01/02/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal, **RICARDO DE FREITAS**, para a função gratificada da **COORDENADORIA SETORIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, percebendo o valor atribuído ao símbolo GPE - 20, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 298/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando 048/2024, de 07/02/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **RODRIGO CALDEIRA DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, no período de **16/02/2024 a 01/03/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada para o cargo de **PROFESSOR**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2756, de 01 de Fevereiro de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Aparecida Pelissale Diassi Azevedo	154º (centésimo quinquagésimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 300/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS II**, regulamentado pelo Edital n.º 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2756, de 01 de Fevereiro de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Oliveira Destefani	17º (centésimo septuagésimo sétimo) lugar
Viviane Rodrigues Alves	178º (centésimo septuagésimo oitavo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 301/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Fevereiro de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Alfarr Zanata do Nascimento	G - 42	3336301
André Almeida de Andrade	G - 58	3980201
André Vinicius Handa Zacardi	G - 73	4225001
Clovis Alberto Santos	G - 47	2232201
Cristina Reginato de Oliveira	G - 61	4903401
Daviana Santiago Mantuan	G - 85	5400469
Edinaldo Teodoro da Silva	G - 33	5400466
Elizabeth de Paula Alves	G - 51	4331801
Gerson Tavares Vasconcelos	G - 47	2233001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 302/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Fevereiro de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Gleizer Leandro de Moura Martins	G - 47	5400260
Grazieli Lemes dos Santos	G - 75	5246901
Heloise Henriques Pereira Greggi	G - 85	3051101
Van Rodrigo Zanoli	G - 85	5400467
Jaqueline de Fátima Comar Sousa	G - 76	4907701
Juarez Lemos dos Santos Junior	G - 45	5400173
Juliano Vieira de Camargo	G - 55	5400465
Leonardo Dias Ferretti	G - 55	5400464
Lucas Braibante Tome Silva	G - 76	4909301

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 303/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de Fevereiro de 2024**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRÍCULA
Lucia Moreira da Silva Cruz	G - 40	4001001
Manoel Pereira da Silva	G - 58	5795201
Maria Angela de Araujo	G - 40	3816401
Rafael Oliveira Lima	G - 76	4908501
Raquel Marques da Rocha	G - 40	3993401
Sergio Batista Meira	G - 71	2005201
Silvia Rampazzo Litwinkuk	G - 64	3870901
Wilma Larranhaga Lopes	G - 40	4004501
Oliveira Welsson Santos Marques de Souza	G - 55	5400468

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 304/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Lei nº 4163/2013, de 15/10/2013 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cianorte, c/c. o Decreto Municipal nº 177/2014, de 15/08/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, a partir de **01 de Fevereiro de 2024**, os servidores municipais abaixo relacionados, para a classe de vencimento imediatamente superior aquela a que pertence na sua carreira, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês subsequente ao cumprimento do interstício de que trata o artigo 49 da Lei 4.163/2013, e as diferenças salariais dos meses retroativos deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do ano subsequente, conforme disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 177, de 15/08/2014, alterado pelo Decreto nº 67/2016 de 20/04/2016.

Nome	Nível/Classe	Data de Direito a Progressão	Matrícula
Juliana Lino da Silva	Nível C, Classe 4	04/01/2024	5050401
Mirian Aparecida Gomes Fernandes	Nível C, Classe 6	24/01/2024	4393101

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 305/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando 013/2024, de 29/01/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **MARCELO HENRIQUE DE MENEZES**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **27/02/2024 a 01/03/2024**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 017/2024, de 02/02/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **20/02/2024 a 18/04/2024** e no dia **14/11/2024**, a servidora pública municipal **JUSCÉLIA DE FÁTIMA MARUTI MILAGRES**, ocupante do cargo de efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através das Portarias nº 468/2023 de 06 de Março de 2023, 1480/2023 de 18 de Setembro de 2023 e 1558/2023 de 11 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 034/2024, de 15/02/2024, da Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal da fazenda,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, férias nos períodos de **22/02/2024 a 25/02/2024** (quinta, sexta, sábado e domingo), **20/03/2024 a 24/03/2024** (quarta, quinta, sexta, sábado e domingo), **24/04/2024 a 26/04/2024** (quarta, quinta e sexta) e **27/05/2024 a 29/05/2024** (segunda, terça e quarta) ao servidor público municipal **LUCAS TRUGILIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de efetivo de **AGENTE FISCAL**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 1478/2023 de 18 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização



MUNICIPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5593-12/2024
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ESPOLIO DE ANTONIO MARCOS MIRAS
CPF/CNPJ: 020.258.519-01
Endereço: R. PARDAL, 873
Bairro/Zona: CONJUNTO CIDADE ALTA Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87206-230

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: MACAE, Nº 606
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Zona: 066 Quadra: 0024 Data: 0003 Cadastro: 1 - 66049500

PRazo E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passelo público) e **sarjeta** fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 631,67** prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/24 EMISSÃO: 19/02/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 10:32hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

Notificação Recusada

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

ASSINATURA

AO AGENTE FISCAL:
☐ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☒ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICIPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5585-1/2024
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: ALEXANDRE MATOS BARRETO
CPF/CNPJ: 040.764.849-67
Endereço: R. TOCANTINS, 675
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-084

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: BUZIOS, Nº 252
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Zona: 066 Quadra: 0012 Data: 0004 Cadastro: 1 - 66016700

PRazo E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada** (passelo público) e **sarjeta** fronteiriços à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, **remova eventuais resíduos**.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 631,67** prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/24 EMISSÃO: 19/02/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

As: 14:30hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!
AO AGENTE FISCAL:
☒ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5589-19/2024
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: MAURO PEDRO DE LIMA
CPF/CNPJ: 236.791.079-00
Endereço: R. JAGUARIBE, 527
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-136

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: CABO FRIO, Nº 454
Bairro: RESIDENCIAL ILHA DO MEL
Zona: 067 Quadra: 0006 Data: 006R Cadastro: 1 - 67004400

PRazo E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteiriças à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

Obs: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/2024 EMISSÃO: 19/02/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência
() Notificação entregue, conforme assinatura

Ass: 14.53 hs

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL
AGENTE FISCAL Nº 005/1992

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
☒ Mudou-se ☐ Terr. s/ residência ☐ Não existe Nº
☐ Recusado ☐ End. Insuficiente ☐ Ausente s/calça

VISTORIA FISCAL:CAPINO ☐ Sim ☐ Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA 1/2024

REUNIÃO INICIADA EM 20/02/2024 às 15:00 HORAS

MODALIDADE: Chamamento Público nº 005/2022

OBJETO: Chamamento Público visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de avaliações e intervenções Psicopedagógicas, Psicomotoras e Neuropsicopedagógicas.

Reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, para a reunião visando avaliar o pedido de desvinculação da profissional Glaziele Alves Melo credenciada com o vínculo empregatício da Pessoa Jurídica Deise Janaina Novo Nabas. No dia 19 de fevereiro de 2024, Deise Janaina enviou a esta comissão uma declaração por escrito, informando que a profissional Glaziele Alves Melo foi desligada dos atendimentos com a mesma, por motivo de encerramento de contrato entre ambas as partes. Diante do exposto, a Sra. Deise solicitou a desvinculação da profissional acima citada do credenciamento no Chamamento Público nº 005/2022. Esta Comissão, por sua vez aceitou a solicitação encaminhada e irá proceder com a publicação da presente ata com intuito de formalizar essa desvinculação. Sem mais para o momento. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de fevereiro de 2024.

Camilla Yae Sugayama Ardenhi
Camilla Yae Sugayama Ardenhi

Edneia de Souza Reis
Edneia de Souza Reis

Elisângela Lopes de Albuquerque
Elisângela Lopes de Albuquerque

Rosilda Naves da Silva Lúcio
Rosilda Naves da Silva Lúcio

Vanessa de Oliveira Fernandes
Vanessa de Oliveira Fernandes

Vanessa R. Roncetta Merlini
Vanessa Rossi Roncetta Merlini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que **CREDECIOU**, para futuras contratações de prestação de serviços de professor intérprete/bílingue de libras junto às escolas e centros municipais de educação infantil e eventos públicos, a pessoa física - **VIVIANE GONÇALVES CORDEIRO PRADO**, conforme Protocolo abaixo:

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do item (do Anexo V) que realizou proposta
VIVIANE GONÇALVES CORDEIRO PRADO, CPF 041.482.359-17	2172/2024	15/02/2024	16 h 46 min e 43 s	Item 1 (Cód. 56792)

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Fevereiro de 2024.

(original assinada)

(original assinada)

Elisângela Lopes de Albuquerque

Milene Macedo de Moraes

(original assinada)

(original assinada)

Rosilda Naves da Silva Lúcio

Sueli Falcione Moreira

(original assinada)

Vanessa de Oliveira Fernandes

CAPSECI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representada pelo seu superintendente, Sr. Guilherme Henrique Maximo Rodrigues, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para a recarga de extintores, compreendendo 01 unidade de extintor PQS 04 KG BC, 01 unidade de extintor PQS 04 KG ABC e 01 unidade de extintor AP 10 Lts. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com; Cianorte/PR, 22/02/2024, Guilherme Henrique Maximo Rodrigues – Superintendente. PUBLIQUE-SE.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Superintendente em Exercício

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 22/02/2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a recarga de extintores, compreendendo 01 unidade de extintor PQS 04 KG BC, 01 unidade de extintor PQS 04 KG ABC e 01 unidade de extintor AP 10 Lts; nos orçamentos já constam os custos com a entrega. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Quant.	Med.	Descrição	Valor Uni. (R\$)*	Valor Total (R\$)
1	1	Unid.	Carga de extintor PQS 04 Kg BC,	35,00	35,00
2	1	Unid.	Carga de extintor PQS 04 Kg ABC,	40,00	40,00
3	1	Unid.	Carga de extintor PQS AP 10 Lts.	35,00	35,00
TOTAL					110,00

*Os valores dos itens listados são estimativas obtidas conforme previsto no artigo 23 do decreto municipal nº 31/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A legislação vigente, como a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, exige a manutenção regular e a recarga dos extintores de incêndio em ambientes corporativos, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes;
- A recarga adequada dos extintores contribui para a preservação dos bens materiais da autarquia, evitando prejuízos decorrentes de incêndios e danos materiais;
- A realização periódica da recarga dos extintores reduz os riscos de acidentes e incêndios, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e protegido;
- A manutenção regular dos extintores, incluindo a recarga periódica, contribui para a continuidade das operações da autarquia, minimizando os riscos de paralisações ou interrupções causadas por incêndios ou acidentes;
- A recarga periódica dos extintores contribui para proteger a saúde e a integridade física dos servidores, ao garantir que estes tenham à disposição equipamentos de combate a incêndios funcionais e eficazes em caso de emergência;
- Extintores recarregados e em perfeitas condições de funcionamento garantem uma resposta rápida e eficiente em situações de emergência, minimizando danos e prejuízos materiais, bem como a possibilidade de ferimentos ou fatalidades; e
- A contratação do serviço pretendido pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (R\$)	Fonte	Despesa	Bloqueio (R\$)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI/ Material de Consumo/Gás e Outros Materiais Engarrafados	18.500,00	100	135	110,00
		- 3.3.90.30.04.00			

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
-	R\$ 110,00	R\$ 155,00	R\$ 168,00
Total	R\$ 110,00	R\$ 155,00	R\$ 168,00

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **R\$ 110,00**

5. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados,

nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, conforme possibilita a aludida lei em seu artigo 95, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
- Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

8. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR.

Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Servidores responsáveis: Guilherme Henrique Maximo Rodrigues (agente de licitação) e Giovana Sayuri Medeiros Hirata (fiscal de contratos).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 15 dias úteis após a homologação do processo. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência.

10. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pelo servidor abaixo:

Nome: Giovana Sayuri Medeiros Hirata

Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Superintendente em Exercício

CAPSECI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que Ratificou com a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.184.280/0001-17, a contratação da ABIPEM para prestação de serviços de capacitação, através de 02 (duas) inscrições de membros do comitê de investimentos no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, com fundamento na alínea “F” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 82 e seguintes do Decreto Municipal nº 31/2023. Cianorte/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Superintendente em Exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 21/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Promover, por merecimento, a servidora em provimento efetivo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº 3.212/2008 e artigos 28 e 44 da Lei Municipal nº 1.344/91:



NOME	CARGO	GRAU DE VENCIMENTO	A PARTIR DE
Creusa Cristina Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais II	G-45	15/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 22 de fevereiro de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

